ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº 024/89, de 24 de agosto de 1989.

Concede aumento aos funcionários, inativos, pensionistas, servidores e professores municipais. Altera os valores dos padrões, das assessorias municipais, das funções gratificadas, dos cargos em comissão e dos níveis dos professores municipais. Dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.19- E concedido aumento de salários e vencimentos aos funcionários e servidores do Município, também aos aposentados e pensionistas, no percentual de 30%(trinta por cento), incidente sobre os valores que vigoravam em 31 de julho do corrente ano, passando a ser os seguintes, os valores dos padrões dos funcionários municipais:

PADROES:

1- NCZ\$ 272,50

2- NCZ\$ 299,97

3- NCZ\$ 325,32

4- NCZ\$ 354,90

5- NCZ\$ 380,25

6- NCZ\$ 405,60

7- NCZ\$ 435,17

8- NCZ\$ 460,52

Art.2º- São alterados os valores das assessorias munic \underline{i} pais, das funções gratificadas e dos cargos em comissão, que passam a ser os seguintes:

ASSESSORIAS MUNICIPAIS:

AM - 1 - NCZ\$ 1.204,12

AM - 2 - NCZ\$ 513,33

AM = 3 - NCZ\$ 378, 13

AM = 4 - NGZ\$ 228, 15

FUNÇOES GRATIFICADAS:

FG - 1 - NCZ\$ 120,40

FG - 2 - NCZ\$ 169,00

CARGOS EM COMISSÃO

CC - 1 - NCZ\$ 219,70

CC - 2 - NCZ\$ 285,18

CC - 3 - NCZ\$ 456,30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Art. 3º - Passam a ser os seguintes os valores dos padrões do pessoal celetista, de acordo com a lei 009/89:

PADROES:

1 - NCZ\$ 194,74

2 - NCZ\$ 226,87

3 - NCZ\$ 244,29

4 - NCZ\$ 270,25

5 - NCZ\$ 285,18

6 - NCZ\$ 297,34

7 - NCZ\$ 323,58

8 - NCZ\$ 334,90

9 - NCZ\$ 352,10

10 - NCZ\$ 359,82

11 - NCZ\$ 456,30

12 - NCZ\$ 570,28

13 - NCZ\$ 661,75

14 - NCZ\$1.074,86

15 NO701 140 60

15 - NCZ\$1.140,60

Art.4º - São alterados os valores do básico mensal dos professores municipais do quadro de carreira do Magistério Público Municipal, que passam a ser os seguintes:

Nivel 1 - NCZ\$ 272,50

Nivel 2 - NCZ\$ 299,97

Nivel 3 - NCZ\$ 325,32

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas orçamentárias respectivas, com recursos suficientes para tal.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de

Art.0º - Esta Lei entrara em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 1989.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 24 de agosto de 1989.

Jorge Pereira Abdalla, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sui

AVXO NALDO PEREIRA Secretario Municipal de Administração